



## RESOLUÇÃO CEE/RR Nº 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

A **Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 12 do Regimento Interno, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, nas metas e diretrizes, definidas no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como no Parecer CNE/CP nº 15/2017, na Resolução CNE/CP Nº 2 de 22 de dezembro de 2017, na Lei Complementar nº 041/2001, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação de Roraima, e com fulcro no Parecer CEE/RR Nº. 03/2019.

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Estabelecer normas complementares para instituir o Documento Curricular de Roraima, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para orientar a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino de Roraima.

**Art. 2º.** O Documento Curricular de Roraima, que deve ser o documento orientador do processo de elaboração ou adequação dos Currículos e Projetos Pedagógicos, para as redes públicas e privadas de ensino e suas respectivas instituições.

§ 1º. O Documento Curricular de Roraima contempla a educação como compromisso com a formação integral do estudante, tendo como objetivo a ampliação das múltiplas oportunidades de aprendizagem que possam garantir o acesso à cultura, à arte, ao esporte, a ciência e às tecnologias.

§ 2º. Os currículos devem ser elaborados de acordo com a realidade local, social e individual da escola e de seus estudantes, respeitado o princípio segundo o qual os direitos e objetivos de aprendizagens são comuns.

§ 3º. A elaboração ou adequação dos Currículos e Projetos Pedagógicos das instituições de ensino devem ser realizadas com base nas normas expedidas por este Conselho, constante na presente Resolução.

**Art. 3º.** O Documento Curricular de Roraima define-se pelos aspectos legal e normativo e apresenta caráter obrigatório para a elaboração dos Projetos Pedagógicos das instituições que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental, e assegura os direitos e objetivos de aprendizagens nas referidas etapas, em cada ano de estudo, nas redes públicas e privadas, tendo em vista os contextos sociais, econômicos e culturais de cada região do Estado.



**Art. 4º.** São princípios orientadores do Documento Curricular de Roraima:

I - educação como Direito inalienável de todos os cidadãos, sendo premissa para o exercício pleno dos direitos humanos;

II - prática fundamentada na realidade dos sujeitos da escola, compreendendo a sociedade atual e seus processos de relação, além da valorização da experiência extraescolar;

III - igualdade e equidade, no intuito de assegurar os direitos de acesso, inclusão e permanência com qualidade no processo de ensino e aprendizagem, bem como superar as desigualdades existentes no âmbito escolar;

IV - compromisso com a formação Integral, entendendo-a como fundamental para o desenvolvimento humano;

V - valorização da diversidade, compreendendo o estudante em sua singularidade e pluralidade;

VI - educação Inclusiva identificando as necessidades dos estudantes, organizando recursos de acessibilidade e realizando atividades pedagógicas específicas que promovam o acesso do estudante ao currículo;

VII - transição entre as etapas da educação básica, respeitando as fases do desenvolvimento dos estudantes;

VIII - ressignificação dos Tempos e Espaços da Escola, no intuito de reorganizar o trabalho educativo;

IX - a avaliação com fundamento em uma perspectiva formativa.

**Art. 5º.** As instituições de ensino, no exercício de sua autonomia, podem adotar, no processo de construção de seus Projetos Pedagógicas, formas de organização e progressão que julgarem necessárias, atendidos o Documento Curricular de Roraima e as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação de Roraima, para o Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 6º.** Define-se competência, no âmbito da BNCC, como a mobilização de conhecimentos, isto é, conceitos e procedimentos, e as habilidades como práticas cognitivas e socioemocionais, atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

**Parágrafo único.** Competências e habilidades são equivalentes a direitos e objetivos de aprendizagens, conforme disposto no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014.

## CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO E DA TRANSIÇÃO ENTRE AS ETAPAS DE ENSINO

**Art. 7º.** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito inalienável das crianças, do nascimento aos cinco anos de idade, a que o Estado tem o dever de atender, em complementação à ação da família e da comunidade.

**Parágrafo único.** A educação infantil, organizada em creche para crianças de zero a três anos de idade e pré-escola para aquelas com quatro e cinco anos, tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, intelectual, afetivo e social, ampliando experiências de interação e convivência na sociedade, marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito.



**Art. 8º.** A frequência na pré-escola deve ser de, no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos, contados a partir da matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança.

**Art. 9º.** O ensino fundamental deve assegurar, no primeiro e no segundo ano, a ação pedagógica com foco na alfabetização, garantindo aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

**Art. 10.** A transição da educação infantil para o ensino fundamental deve garantir o contínuo desenvolvimento integral da criança, cumprindo com as funções indispensáveis e indissociáveis de educar, cuidar e brincar num processo de interação.

§ 1º. As instituições de educação infantil e ensino fundamental, para assegurar o disposto no *caput* deste artigo, devem estabelecer um plano estratégico e articulado de transição, compartilhando as informações da vida escolar da criança, disponibilizando todas as observações pertinentes por meio de relatórios, portfólios, avaliações e demais registros que se fizerem necessários.

§ 2º. Os Projetos Pedagógicos das instituições escolares devem fundamentar as práticas pedagógicas harmonicamente articuladas, a fim de evitar uma ruptura no percurso educacional da criança.

**Art. 11.** A transição entre os anos iniciais e finais do ensino fundamental requer a construção de estratégias entre as redes públicas e privadas de ensino, por meio das respectivas equipes de gestão escolar e docentes, para que os Currículos sejam utilizados com a finalidade de potencializar a progressão de aprendizagem dos estudantes, evitando lacunas, rupturas ou prejuízos no seu percurso educacional.

**Parágrafo único.** A avaliação deve subsidiar o processo de ensino e aprendizagem na fase da transição entre anos iniciais e finais do ensino fundamental, por meio de diferentes instrumentos e métodos apropriados de avaliação, como verificação do conhecimento construído, capazes de garantir os direitos e objetivos de aprendizagem.

### CAPÍTULO III DO CURRÍCULO

**Art. 12.** O Currículo relativo às etapas da educação infantil e do ensino fundamental, bem como suas modalidades, deve ter como documentos orientadores obrigatórios o Documento Curricular de Roraima, as normas emanadas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação de Roraima, além da legislação específica pertinente.

§ 1º. Na organização do Currículo, a parte comum é constituída por componentes curriculares definidos pelo Documento Curricular de Roraima.





§ 2º. A parte diversificada deve ser estabelecida em cada rede e instituição de ensino, de acordo com as características regionais e locais, não devendo constituir bloco separado e distinto, capaz de gerar uma justaposição de partes no currículo.

**Art. 13.** O Currículo deve incluir temas contemporâneos, de maneira transversal e integradora, relevantes para o desenvolvimento da cidadania, sobretudo os que interferem na vida humana em escala local, regional e global, conforme determinado em legislação e normas específicas.

## CAPÍTULO IV DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E DOS COMPONENTES CURRICULARES

### SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 14.** A educação infantil tem como eixos norteadores, o Documento Curricular de Roraima, considerando as interações e brincadeiras que possibilitam aprendizagens, desenvolvimento e sociabilização.

**Parágrafo único.** O planejamento efetuado pelos professores que atuam na educação infantil deve ser estruturado com base em campos de experiências contidos no Documento Curricular de Roraima.

**Art. 15.** São considerados direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da educação infantil:

I - Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

II - Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

III - Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

IV - Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

V - Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

VI - Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.



**Art. 16.** As propostas pedagógicas de educação infantil devem respeitar os seguintes princípios:

I. éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

II. políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

III. estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

**Parágrafo único.** Os direitos de conhecer-se e de conviver relacionam-se aos princípios éticos, já os direitos de expressar e de participar partem dos princípios políticos, enquanto que os direitos de brincar e de explorar contemplam os princípios estéticos.

## SEÇÃO II DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 17.** O ensino fundamental, estruturado por áreas de conhecimento, deverá contemplar os componentes curriculares relacionados, a saber: Línguas – Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física; Matemática; Ciências da Natureza – Ciências; Ciências Humanas - Geografia e História; Ensino Religioso, devendo ser organizado com base nos direitos e objetivos de aprendizagem, as seguintes competências:

### I - Línguas:

a) Compreender as línguas como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais.

b) Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

c) Utilizar diferentes línguas – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos e à cooperação.

d) Utilizar diferentes línguas para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo.

e) Utilizar diferentes línguas para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo.

f) Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas.



g) Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares), para se comunicar por meio das diferentes linguagens e mídias, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

## II – Matemática:

a) Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, e é uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho.

b) Desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo.

c) Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções.

d) Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes.

e) Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados.

f) Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas, e dados).

g) Desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.

h) Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

## III – Ciências da Natureza:

a) Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano, e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico.

b) Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do





mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

c) Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza.

d) Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho.

e) Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.

f) Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza de forma crítica, significativa, reflexiva e ética.

g) Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.

h) Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

#### IV – Ciências Humanas:

a) Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos;

b. Analisar o mundo social, cultural e digital, e o meio técnico-científico-informacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo;

c. Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade e o protagonismo, voltados para o bem comum, e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

d. Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas, promovendo, com isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;

e. Comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados;



f. Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental;

g. Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado a localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 18.** A adequação ou elaboração dos Projetos Pedagógicos ao Documento Curricular de Roraima deve ser efetivada, na sua totalidade, até o ano de 2010, conforme Resolução deste Conselho, prevendo processos de transição e de adaptação curricular dos estudantes, quando necessário.

**Art. 19.** A implantação do novo currículo a que se refere o artigo anterior deve ser feita de maneira simultânea na educação infantil e no ensino fundamental, a partir do ano de 2020, de modo a evitar prejuízos aos estudantes na transição curricular.

**Art. 20.** Ficam as mantenedoras obrigadas a adequar as matrizes de referência das avaliações e exames, em larga escala, ao Documento Curricular de Roraima, dentro do prazo de até um ano, a partir da publicação desta Resolução.

**Art. 21.** A formação inicial e continuada dos profissionais do magistério, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, deve contemplar, em seus cursos e programas, o Documento Curricular de Roraima e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

§ 1º. As instituições de ensino superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Roraima devem promover a reorganização curricular dos cursos de formação inicial e continuada de docentes, em atenção à Resolução nº 02/15 do CNE/CP e ao Documento Curricular de Roraima.

§ 2º. A adequação dos cursos e programas destinados à formação continuada de professores que atuam na educação infantil e no ensino fundamental deve ter início a partir da publicação desta Resolução.

**Art. 22.** O Conselho Estadual de Educação e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná devem monitorar e avaliar, em regime de colaboração com a Undime-PR e a Uncme-PR, a implementação desta Deliberação.

**Parágrafo único.** A avaliação prevista no *caput* deve contemplar amplo processo de discussão e debate com a comunidade escolar e entidades integradas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná e ocorrer a cada dois anos, a partir da sua implementação.

**Art. 23.** Os municípios que não possuem Sistema de Ensino organizado nos termos da lei devem atender a presente Resolução.






**Art. 24.** Os Sistemas Municipais de Ensino, organizados nos termos da lei, podem aderir a esta Resolução.

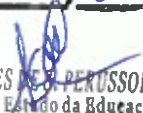
**Art. 25.** As diferentes modalidades de ensino devem atender ao Documento Curricular de Roraima, observada a especificidade inerente a cada uma.

**Art. 26.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Selma Maria de Souza e Silva Mulinari  
Presidente do CEE/RR

**HOMOLOGO**

25/03/2019

  
LEILA SOARES DE P. PERUSSOLO  
Secretária de Estado da Educação  
e Desporto SEED/RR  
Decreto nº 16-P de 10 de dezembro de 2018

CEE / RR.  
PUBLICADO NO D. O E Nº 3445  
EM 28/03/19